



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 99/2023

CHARRUA/RS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 99/2023, que pretende autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, visando apoio à agricultura familiar.

O valor a ser suplementado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será utilizado para contratação de horas máquina, correspondente ao serviço de trator esteira, a fim de efetuar adequação de lavouras na Reserva Indígena do Ligeiro, com o intuito de fomentar as atividades desenvolvidas naquela Comunidade, e que dependem de apoio do poder público para que possam expandir e gerar ainda mais renda no meio rural, através da terraplanagem agrícola.

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 99/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, visando apoio à agricultura familiar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando apoio à agricultura familiar, sob a seguinte dotação orçamentária:

08.02.20.608.0802.2042 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.3.9.0.39.00.00 (318) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Os recursos serão utilizados para o desenvolvimento de ações na Reserva Indígena do Ligeiro, com o intuito de fomentar as atividades desenvolvidas naquela Comunidade, e que dependem de apoio do poder público para que possam expandir e gerar ainda mais renda no meio rural, através da terraplanagem agrícola.

Art. 4º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.004, de 14 de outubro de 2022, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 23 de outubro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito